L E I Nº 78

- Dispõe sôbre extinção e criação de cargos

O pôvo do municipio de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam extintos do quadro do funcionalismo municipal, a partir de 1º de Janeiro de 1954, os seguintes cargos: 2 Professoras a Cr$5.040,00, 1 Eletricista, 1 Fiscal do distrito de Ribeirão de Neves e 1 Fiscal do distrito de Campanhã.

Art. 2º - Fica criado no quadro dos funcionários, o cargo de mais 1 Motorista, com os vencimentos anuais de Cr$14.640,00 (Quatorze mil seiscentos e quarenta cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigôr a partir de 1º de Janeiro de 1954.

Mando portanto a todas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 28 de Novembro de 1953.

Prefeito Municipal

Maria Gualta Belisário
Pelo Secretário